



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL

PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

PROCESSO ADM Nº 003/2017
CONTRATO Nº. 003/2017
DISPENSA Nº. 002/2017

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM PROFISSIONAL DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA E FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES LIMA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI)**, com sede na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, registrada no CNPJ nº. 14.396.234/0001-04, neste ato representado por seu Presidente Vereador JOSE GERALDO ALENCAR FILHO, brasileiro, casado, CPF Nº. 139.000.303-59, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado, o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES LIMA**, CPF nº. 768.182.333-68, residente e domiciliado na Rua Evandro Lins e Silva, nº. 905, Bairro Dirceu Arcoverde, Parnaíba/PI, doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato, que se rege rá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente é a contratação de um profissional para dar suporte elétrico-hidráulico, no prédio da Camara Municipal de Parnaíba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de **R\$ R\$ 7.980,00** (sete mil novecentos e oitenta reais).

Parágrafo único: O valor global do presente será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 665,00** (seiscentos e sessenta e cinco reais), referente ao período da contratação, com pagamento até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da (s) Câmara Municipal; **projeto atividade: 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.36.00; Fonte de Recursos 100.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:DA CONTRATANTE:

- a) disponibilizar o acesso do CONTRATADO as dependências do prédio da Câmara Municipal;
- b) disponibilizar para o CONTRATADO todo o material necessário para a manutenção elétrica e hidráulica quando necessário;
- c) efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- d) comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;
- e) atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

DO CONTRATADO:

- a) prestar seus serviços à CONTRATANTE, imediatamente após a assinatura deste Contrato e do recebimento da Nota de Empenho, prestando o serviço de forma responsável e ética;
- b) comparecer diariamente ao prédio da Câmara Municipal para verificar se as instalações elétricas e hidráulicas estão funcionando em perfeito estado, e caso necessitem de reparo deverão ser efetuados de imediato;



- c) responsabilizar-se pelos prejuízos causado ao prédio da Câmara quando provenientes da má execução dos serviços;
- d) dispor de ferramentas adequadas para execução dos serviços, assim como os equipamentos de proteção individual;
- e) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação para a execução exigidas, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar os documentos exigidos para o cadastro (arts. 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93) a fim de averiguar a manutenção ou permanência das mesmas exigências ali descritas;
- e) estar presente diariamente nas dependências do Poder Legislativo Municipal, dando o suporte devido em conformidade com o objeto da contratação;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses. **INÍCIO: 05/01/2017, TÉRMINO: 31/12/2017.**

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: A critério exclusivo da CONTRATANTE, ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA receber o que lhe for devido até a data da rescisão, ou ainda se o CONTRATADO:

- a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contratuais;
- b) ceder ou transferir, no todo ou em parte, a contratação, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: A CONTRATANTE poderá aplicar penalidades em conformidade com o estabelecido no edital.

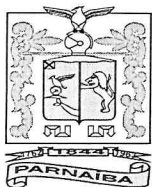
CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto de dispensa de licitação em conformidade com o art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Contrato e aos omissos, subsidiariamente, o Código Civil, a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação de nota fiscal de serviço acompanhado de requerimento de pagamento e recibo (em duas vias), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei n.º. 10.192/2001, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2001, ficando assegurado o direito de revisão, desde que motivo superveniente a justifique.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes elegem o foro da cidade de Parnaíba (PI), para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba (PI), 05 de janeiro de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

CONTRATANTE


FRANCISCO DAS CHAGAS
RODRIGUES LIMA

CONTRATADO


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA